



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 751, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Memorando nº 109/2019 - HJ/PGE, de 7 de agosto de 2019, da Procuradoria-Geral Eleitoral, resolve:

Alterar o art. 5º da [Portaria PGR/MPF nº 89, de 17 de fevereiro de 2016](#), publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 202, de 19 de fevereiro de 2016, que passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os candidatos deverão formalizar chapa em que conste os nomes dos membros que disputam, respectivamente, as funções de Procurador Regional Eleitoral e dos demais titulares dos ofícios do polo de atuação concentrada junto à Procuradoria Regional Eleitoral.

Parágrafo único. A inscrição das chapas deve ser formalizada por intermédio de requerimento subscrito por seus integrantes junto à comissão eleitoral." (NR)

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 21 ago. 2019. Seção 1, p. 65.](#)